

## **DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO**

### **Contrato-Programa Nº 5/2004 de 20 de Janeiro**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Sporting Clube da Horta, no cumprimento do seu Plano de Actividades, realizou no Continente um estágio de preparação da época desportiva de 2003/2004, iniciativa de interesse, particularmente no que respeita à participação no Campeonato Nacional de Andebol Masculino - 1ª. Divisão de Elite;

Para concretizar essa intenção o clube solicitou apoio, em devido tempo e apresentou um relatório do estágio;

Assim, nos termos e ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº.4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional nº 27/2003/A, de 28 de Agosto, e com o Decreto Regulamentar Regional nº 37/2003/A, de 04 de Novembro, é celebrado entre:

1 A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho Administrativo do FRD;

2) O Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH, devidamente representado Vítor António da Silva, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### **(Objecto)**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para um estágio de preparação da época desportiva de 2003/2004, realizado no Continente, com vista à participação no Campeonato Nacional de Andebol Masculino - 1ª. Divisão de Elite.

Cláusula 2.ª

#### **(Período de vigência)**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

**(Comparticipação financeira)**

O FRD compromete-se a transferir para o segundo outorgante uma participação financeira no valor global de € 9.326,53 após a outorga do presente contrato.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

O acompanhamento e controlo deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 14º do Decreto-Lei nº. 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

**(Revisão, cessação e incumprimento do contrato)**

A revisão e cessação deste contrato, bem como o incumprimento pelo segundo outorgante do disposto na cláusula 5<sup>a</sup>, rege-se pelo disposto nos artigos 15º. a 17º. do Decreto-Lei nº. 432/91, de 6 de Novembro.

25 de Novembro de 2003. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho Administrativo do FRFD, Rui Alberto Gouveia dos Santos. - O Presidente do Sporting Clube da Horta, Vítor António da Silva.